

Assunto: Posse de João Lyra no Governo do Estado	
Veículo: Jornal do Commercio	
Editoria: POLÍTICA	Seção/Repórter: Mariana Araújo
Página: 3	Data: 04/04/2014

política

Eduardo sai e Lyra assume Pernambuco

ATO Socialistas fazem hoje troca de comando no Estado

Mariana Araújo
maraujo@jc.com.br

Após sete anos e três meses no cargo de vice-governador, João Lyra (PSB) assume hoje a principal cadeira no Palácio do Campo das Princesas, com a saída de Eduardo Campos para concorrer à presidência da República. Depois do restabelecimento do voto direto para governador, esta é quarta vez que um gestor renuncia ao cargo para concorrer a outro. Roberto Magalhães deixou o governo em 86 para tentar uma vaga no Senado, Miguel Arraes em 90, para ocupar uma cadeira na Câmara Federal, e Jarbas Vasconcelos, em 2006, também para disputar o Senado.

A solenidade seguirá o que manda o protocolo. Ontem, o governador Eduardo Campos entregou a carta de renúncia ao cargo à Assembleia Legislativa, que precisou convocar uma reunião solene para empossar o novo governador. É válido lembrar que não haverá vacância no cargo. Eduardo só deixará de comandar o Estado quando o João Lyra for empossado.

A sessão na casa de Joaquim Nabuco começa às 15h. A reunião será aberta pelo presidente da Alepe, Guilherme Uchoa, acompanhado do presidente do Tribunal de Justiça, Frederico Neves. João Lyra será levado ao plenário por um parlamentar governista e outro da oposição. Raquel Lyra, deputada estadual e filha do novo governador, deve também conduzi-lo ao ambiente.

Lyra fará a leitura do Termo de Compromisso e, em seguida, será oficialmente empossado governador do Estado. Ele deve fazer um discurso com 25 minutos de duração. A previsão é de que a solenidade dure uma hora e meia. Na saída da Assembleia, já governador, Lyra passará parte da tropa em revista.

O trajeto até o Palácio do Campo das Princesas, para a transmissão de cargo, será feita em carro fechado. Há, ainda, a possibilidade de ir andando. Lyra dispensou o tradicional Lincoln conversível, usado nas posses. Na chegada, passará o restante da tropa em revista e será recebido por Eduardo Campos.

O dia da posse

Editoria de Arte/JC

Confira a programação para a saída do governador Eduardo Campos e posse do vice João Lyra

08:00

Missão de ação de graças para Eduardo Campos na Igreja de Casa Forte.

15:30

Início da solenidade de posse na Assembleia Legislativa, com a presença do presidente, Guilherme Uchoa (PDT), e do presidente do Tribunal de Justiça, Frederico Neves

17:00

João Lyra será empossado como governador do Estado, após a leitura do Termo de Compromisso. Após a solenidade, Lyra passará a tropa em revista e seguirá em carro fechado para o Palácio do Campo das Princesas

João Lyra chegará ao Palácio e passará o restante da tropa em revista. O novo governador será recebido por Eduardo Campos para a transmissão de cargo. A solenidade ocorrerá em frente à sede do governo, em um palco armado, com evento aberto ao público. Autoridades e convidados oficiais ficarão em uma área reservada

Um palco montado na frente do Palácio será o local da transmissão do cargo. Novamente, Lyra irá discursar. Desta vez, há a possibilidade de fazer uma fala livre, sem texto pronto, porém seguindo um roteiro.

Eduardo Campos também irá se pronunciar. Acostumado a falar de forma espontânea, especula-se que o já ex-governador irá ler um discurso pronto. Mas não está descartada a possibilidade de falar de improviso. Pela manhã, Eduardo assiste a uma missa organizada pela família, às 8h, na Igreja de Casa Forte.

Mais de duas mil pessoas foram convidadas para a transmissão de cargo. O evento será aberto ao público, mas os convidados devem ocupar uma área reservada na frente do Palácio.

Assunto: OAB vai monitorar juiz Luiz Rocha	
Veículo: Jornal do Commercio	
Editoria: CIDADES	Seção/Repórter: jc nas ruas (Jorge Cavalcanti)
Página: 2	Data: 04/04/2014

jc nas ruas

OAB vai monitorar juiz

A seção estadual da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) fará um monitoramento da produtividade do juiz da 1ª Vara das Execuções Penais, Luiz Rocha, classificado pela Associação dos Advogados Criminalistas de Pernambuco (Acrim) como moroso e impontual em relação ao horário de expediente.

A entidade levou à presidência da OAB, essa semana, um documento em que lista algumas reclamações e pede "providências". A associação gostaria que a Ordem acionasse o magistrado no Conselho Nacional de Justiça. Mas o presidente Pedro Henrique Alves avaliou a medida como precipitada, apesar de também ser um dos críticos ao modo de trabalho do juiz Luiz Rocha.

A coluna teve acesso ao pedido da associação entregue à OAB. "Não são raros os reclamos no sentido de que o magistrado não observa o dever de assiduidade e pontualidade. Frequentemente, chega ao local de trabalho quase ao término do expediente forense, muito embora o mesmo se inicie às 9h", diz um trecho do documento.

Pernambuco tem três Varas de Execuções Penais. A do juiz Luiz Rocha é a mais sobrecarregada delas e abrange a Região Metropolitana do Recife. O magistrado despacha de acordo com a ordem cronológica do protocolo das petições.

Em tese, o método define a isonomia e põe fim ao privilégio a esse ou àquele advogado. Mas também cria situações em que o preso, na prática, cumpre uma pena maior do que a especificada na sentença.

Mensalmente, os magistrados têm a produtividade publicada em Diário Oficial. Será este o meio usado pela OAB para decidir se aciona ou não Luiz Rocha no CNJ. A coluna procurou a assessoria do TJPE, mas não obteve resposta até o fechamento da edição.

Assunto: Justiça exige prazos para cirurgias	
Veículo: Jornal do Commercio	
Editoria: CIDADES	Seção/Repórter:
Página: 2	Data: 04/04/2014

cidades

Justiça exige prazo para cirurgias

O juiz Edvaldo José Palmeira, da 5ª Vara da Fazenda Pública Estadual, concedeu, ontem, liminar, determinando que o Estado apresente em 60 dias listas completas e detalhadas de todos os usuários do SUS que aguardam cirurgias programadas em hospitais da rede própria e conveniada, com nome, CPF, idade, indicação cirúrgica e unidade requisitante. Exige ainda cronograma para realização dos procedimentos pendentes e os previstos para 2014, como também a adesão a um sistema de gerenciamento da fila de espera.

Na liminar, o juiz reconhece o expressivo número de doentes aguardando cirurgia e os gastos elevados do Estado com atividades não essenciais, que “alcançam, nos anos de 2013 e 2014, pelo menos R\$ 474,8 milhões”, além de “despesas com publicidade no montante aproximado de R\$ 168 milhões”. A decisão atendeu em parte ao pedido feito 15 dias antes pela Promotoria de Defesa da Saúde do Ministério Público Estadual, em ação civil contra o Executivo depois de contabilizar inicialmente quase 4 mil pacientes esperando operação. Esse número referia-se aos Hospitais da Restauração Getúlio Vargas e Otávio de Freitas. Posteriormente foi atualizado para 5.694, incluindo pendências no Barão de Lucena e no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira (Imip). O MP pedia que as cirurgias fossem realizadas em 180 dias.

Conforme definiu o juiz, o Estado terá que cumprir essas exigências no prazo de contestação da ação. A multa será de R\$ 50 mil por cada dia de descumprimento, recurso a ser revertido ao Fundo Estadual de Saúde. Fontes esclarecem que além de questionar a ação, o Executivo poderá, em paralelo, entrar com um agravo de instrumento, pedindo o cancelamento da decisão, ou mesmo requerer a suspensão dos efeitos da liminar. A Secretaria Estadual de Saúde esclareceu no início da noite de ontem que as informações do caso foram repassadas à Procuradoria Geral do Estado, que deverá se posicionar quando notificada oficialmente da posição do juiz.

Assunto: Projeto vai barrar os “fichas sujas”	
Veículo: Folha de Pernambuco	
Editoria: COTIDIANO	Seção/Repórter: folha da cidade (Robson Sampaio)
Página: 2	Data: 04/04/2014

Cotidiano

Projeto vai barrar os “fichas sujas”

O vereador Arlindo Siqueira (PSL) protocolou, no início da tarde de anteontem, no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Olinda (CMO), um projeto de emenda à Lei Orgânica. Onde está propondo o veto, no âmbito de toda a administração da Prefeitura Municipal de Olinda (PMO), à nomeação de dirigentes, assessores e outros servidores comissionados e considerados inelegíveis de conformidade com os termos da Lei Complementar 135/2010 (“Lei da Ficha Limpa”), sob a pena de nulidade do ato. O projeto - dado entrada para tramitação com a assinatura de sete vereadores - prevê a obrigatoriedade daqueles que irão ocupar os cargos comissionados de apresentar, antes do ato de nomeação, várias certidões negativas. Entre elas, destacam-se as certidões da Justiça Federal de Pernambuco, de Antecedentes Criminais Militar, da certidão de Quitação Eleitoral e de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE).

“PREVÊ A obrigatoriedade daqueles que irão ocupar os cargos comissionados de apresentar, antes do ato de nomeação, várias certidões negativas”.

Assunto: Quem é o vice?	
Veículo: Folha de Pernambuco	
Editoria: PROGRAMA	Seção/Repórter: PERSONA (Roberta Jungmann)
Página: 2	Data: 04/04/2014

2 QUINTA-FEIRA • Recife, 10 de julho de 2013

PERSONA



Roberta
Jungmann

Colaboração de
ROMERO RAFAEL

QUEM É O VICE?

Como Guilherme Uchoa vai disputar reeleição para estadual, e sua atuação como vice-governador na ausência de Lyra, como manda a Legislação, o deixaria inelegível, será o presidente do TJPE, Frederico Neves, quem assumirá o Governo do Estado na falta de Lyra.

Assunto: Foto – Desembargador Jones Figueiredo	
Veículo: Diário de Pernambuco	
Editoria: VIVER	Seção/Repórter: João Alberto
Página: E2	Data: 04/04/2014

joãoalberto

MANDO CHIAPPETTA/DIDA PRESS



Socorro e o
desembargador Jones
Figueiredo em encontro
jurídico

Assunto: Após negativar homem indevidamente, Compesa é condenada a pagar indenização	
Veículo: diariodepernambuco.com.br	Data: 04/04/2014
Editoria:	Seção:



Após negativar homem indevidamente, Compesa é condenada a pagar indenização

A Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) foi condenada pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) a pagar uma indenização no valor de R\$10 mil a um homem que foi negativado nos órgãos de proteção ao crédito pela companhia sem nunca ter sido cliente dela. Entre maio de 2010 e maio de 2013 ele foi cobrado por contas da Compesa.

Com poço artesiano e fossa própria, ele nunca utilizou os serviços da empresa e mesmo assim teve o nome negativado pelo não pagamento das contas. Apesar da alegação da Compesa de que por ser prestadora de serviços públicos todos os imóveis urbanos deveriam estar dentro de sua rede de abastecimento de água, o TJPE entendeu que a empresa não foi capaz de provar que o homem, cujo nome não foi revelado, já havia usado seus serviços em outro momento.

A Compesa ainda pode recorrer da decisão, mas, caso volte a ser condenada, o valor será reajustado com juros e correção monetária.

Assunto: Acusado de matar advogado em Arcoverde é condenado a 20 anos	
Veículo: G1 Caruaru e Região	Data: 04/04/2014
Editoria:	Seção:



PERNAMBUCO
CARUARU E REGIÃO



Acusado de matar advogado em Arcoverde é condenado a 20 anos

Crime ocorreu em março de 2009; réu já cumpriu cinco anos da pena. Outro acusado de participar do crime pode ser julgado ainda este semestre.

Foi condenado a 20 anos de prisão um dos acusados de matar o advogado criminalista Luiz Antônio Esteves de Brito, mais conhecido por "Nenca Brito". O crime ocorreu em março de 2009 em Arcoverde, no Sertão pernambucano.

De acordo com a juíza Mônica Cavalcanti Magalhães, que presidiu a sessão, as testemunhas de acusação e defesa foram ouvidas na primeira fase do procedimento. "Nesta segunda fase, nem acusação, nem defesa, requereu testemunhas em plenário. A única ouvida que teve foi o interrogatório do acusado", explica.

Segundo o técnico judiciário Inaldo Vasconcelos, da Vara Única Criminal de Arcoverde, o réu Wlademir Alves Brito já cumpriu cinco anos de prisão. "No regime fechado ele passará mais três anos e meio. Depois passará pelo regime semiaberto e depois o regime aberto. A defesa entrou com recurso", diz. O réu permanecerá no Presídio de Salgueiro, também no Sertão. O técnico informou também que o acusado de ser o mandante do assassinato pode ser julgado ainda neste semestre.

Como o crime estaria relacionado à atividade que Luiz Antônio exercia, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) estiveram presentes. Entre eles, o presidente da Subseccional de [Arcoverde](#), César Ricardo Bezerra Macedo. "A condenação foi uma resposta a um grave atentado a um colega de profissão. Quando se atinge um colega, atinge-se também a instituição. O processo foi muito bem apurado", afirma o presidente. O presidente da Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas do Advogado, Maurício Bezerra Filho, também esteve no julgamento.

Entenda o caso

O advogado saía do escritório em Arcoverde quando o acusado Wlademir Alves Brito, conhecido como 'Vla', se passou por cliente e atirou na vítima. Um outro acusado teria intermediado a negociação entre o mandante e o executor do crime. Este segundo teria levado aquele primeiro até o local e facilitado a fuga. No inquérito policial, foi apontado como autor intelectual do assassinato um cliente que devia dinheiro ao advogado e estaria insatisfeito com os serviços prestados.

Assunto: Companhia aérea é condenada a pagar mais de R\$ 13 mil a cliente	
Veículo: G1 Caruaru e Região	Data: 04/04/2014
Editoria:	Seção:



PERNAMBUCO

CARUARU E REGIÃO



Companhia aérea é condenada a pagar mais de R\$ 13 mil a cliente

Ação é de homem que não conseguiu embarcar com a família para Salvador. Autor teria sido roubado um dia antes da viagem e ficado sem documentos.

Uma empresa de transporte aéreo foi condenada a pagar R\$ 13.132 a um homem que não conseguiu embarcar com a família para uma viagem a Salvador, na Bahia. A decisão foi do juiz Augusto Napoleão Sampaio Angelim, da Vara Única da Comarca de [São Bento do Una](#), no Agreste pernambucano.

De acordo com a assessoria de imprensa do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), que divulgou a decisão nesta quinta-feira (3), o documento foi publicado na edição da terça-feira (1º) do Diário de Justiça Eletrônico. "A empresa deverá pagar R\$ 8.132 por danos materiais e R\$ 5 mil por danos morais. As partes ainda podem recorrer", informa o departamento.

Ainda segundo a assessoria, o autor da ação deveria ter viajado com a esposa e os dois filhos menores na madrugada do dia 2 de fevereiro de 2013. "Como havia sido furtado, dias antes, o homem apresentou o boletim de ocorrência emitido pela Polícia, já que entre os pertences subtraídos estavam as certidões de nascimento dos filhos. O homem ainda alegou que não houve tempo suficiente para requerer a segunda via dos documentos antes da data viagem".

A assessoria do TJPE informou ainda que a companhia não teria permitido o embarque. Quando a empresa concedeu a autorização para viajar, a família não teve como entrar no avião. "Como solução, funcionários da companhia explicaram para o autor que ele, a esposa e os filhos poderiam ser remanejados para outro voo. Para isso, ele teria que pagar R\$ 7 mil".

Sentença

Na sentença proferida no dia 19 de fevereiro, o juiz Augusto Napoleão Sampaio Angelim destacou jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre a aplicação do Código de Defesa do Consumidor (CDC). "O STJ, em várias oportunidades já se manifestou sobre esse conflito. O contrato de transporte aéreo envolve relação de consumo, amparada pelo Código de Defesa do Consumidor.

Segundo a jurisprudência pátria dominante, em caso de danos causados na vigência da norma consumerista, em sendo esta de ordem pública e de interesse social, fica afastada a aplicação do Código Brasileiro de Aeronáutica e da Convenção de Varsóvia. Até mesmo em casos de acidente aéreo, entende o STJ que se aplicam as normas do CDC", afirma o documento.

A assessoria do TJPE informou que o juiz entendeu na sentença que caberia a empresa aérea remanejar o autor da ação e a família dele para outro voo. "Entendo que caberia a companhia remanejar o autor e sua família para outro voo, de acordo com as regras do CDC. Não sendo legal a cobrança de novas passagens, pelo que deve o autor ser ressarcido das despesas

efetuadas com o pagamento das passagens originais, já que não conseguiu viajar”, disse o juiz na sentença.

Defesa

De acordo com a assessoria do TJPE, a empresa explicou na defesa que embora tenha comprado as passagens aéreas, o autor da ação embarcou por causa das normas da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), pois ele não estava com os documentos de seus filhos menores.

Ainda segundo a assessoria do TJPE, a empresa área afirmou também que o boletim de ocorrência apresentado pelo homem não serviria para identificar uma criança e os pais. O departamento afirma que a companhia aérea informou também que por não embarcarem, as reservas foram automaticamente canceladas, pois não foram remarçadas. Por isso, se a família quisesse viajar, teria que pagar novas passagens. A empresa acrescentou ainda que, nesse caso, trata-se da aplicação do Código Brasileiro de Aeronáutica e não ao CDC.

Assunto: Mandado expedido pela juíza Sílvia Virgínia - Mulher acusada de estelionato contra aposentados é presa em São Caetano	
Veículo: G1 Caruaru e Região	Data: 04/04/2014
Editoria:	Seção:



PERNAMBUCO
CARUARU E REGIÃO



Mulher acusada de estelionato contra aposentados é presa em São Caetano

Policiais prenderam Josefa Amara da Silva, de 55 anos, no Sítio Araçá. Delegado diz que, com foto, outras possíveis vítimas podem reconhecê-la.

Uma mulher de 55 anos foi presa pela Polícia Civil no Sítio Araçá, em [São Caetano](#), no Agreste pernambucano. Ela se chama Josefa Amara da Silva e é acusada judicialmente de praticar estelionato contra aposentados do município em 2007.

O comissário José de Assis Silva informa que não foram encontrados outros documentos, além dos dela. A prisão foi mediante mandado judicial expedido pela juíza Sílvia Virgínia, da comarca local.

Como foi um cumprimento, o comissário disse apenas saber que ela obtinha empréstimos com os nomes das vítimas, porém, não sabe se ela continuou a praticar o crime. Também não foi possível consultar o sistema de inquéritos, porque este só teria informações de aproximadamente cinco anos atrás, ainda segundo o policial. No entanto, o delegado Luiz Bernardo orienta a divulgação da imagem dela para que "possíveis vítimas possam reconhecê-la em outros municípios, em especial Caruaru".

Josefa Amara foi submetida a exame traumatológico e encaminhada à Colônia Penal Feminina de [Buíque](#), na mesma região.

Assunto: Compesa terá que pagar indenização por negatizar homem indevidamente	
Veículo: folhape.com.br	Data: 04/04/2014
Editoria:	Seção:



Compesa terá que pagar indenização por negatizar homem indevidamente

Valor pago será de R\$ 10 mil reais e foi estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado

Nesta quinta-feira (3), o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) divulgou que o Diário de Justiça Eletrônico do órgão publicou, em sua edição da última terça-feira (1), uma sentença que condenou a Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) a pagar uma indenização no valor de R\$ 10 mil reais a um homem que foi negatizado em órgãos de proteção ao crédito pela empresa, mas nunca foi cliente dela. O autor da ação, que teve o nome mantido em sigilo, era cobrado por contas no período entre maio de 2010 e maio de 2013.

Segundo o TJPE, o autor da ação, que teve o seu nome mantido em sigilo, utilizava um poço artesiano e uma fossa própria, ambos existentes em sua residência, e nunca recorreu aos serviços da Compesa. No entanto, ao tentar realizar compras, o autor do processo foi informado por lojas do comércio que possuía restrições cadastrais por débitos relacionados ao não pagamento de contas de água.

Contrariando as alegações do autor do processo, a Compesa disse que, como prestadora de serviço público de fornecimento de água e esgoto, todos os imóveis urbanos deveriam ser conectados à rede de abastecimento de água da empresa e que não havia ilegalidades na cobrança.

No entanto, o TJPE considerou que a empresa não possuía provas capazes de comprovar que o autor, algum dia, já havia utilizado os serviços da empresa e resolveu punir a Compesa com o pagamento de uma indenização ao autor da ação e ainda o pagamento dos honorários advocatícios da parte que moveu o processo. Valor que foi arbitrado em 20% sobre o valor da condenação.

A Compesa ainda poderá recorrer da sentença. No entanto, caso a decisão seja mantida, o órgão deverá pagar o valor da multa que foi decretado pelo TJPE com juros e correção monetária.

Assunto: TAM é condenada por impedir passageiro de embarcar com a família	
Veículo: jconline	Data: 04/04/2014
Editoria:	Seção:

jornal do commercio

TAM é condenada por impedir passageiro de embarcar com a família

A permissão de embarque foi negada pela empresa, pois o homem apresentou um B.O em substituição às certidões de nascimento dos filhos, pois havia sido furtado

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) condenou a TAM a indenizar um homem que não conseguiu embarcar com a família em um voo do Recife para Salvador, pois estava sem a documentação necessária, já que havia sido furtado dias antes. A decisão determina que a empresa aérea deve pagar R\$ 8.132 por danos materiais e R\$ 5 mil por danos morais, além de o pagamento dos honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação.

O passageiro deveria embarcar com os dois filhos e a esposa para Salvador no dia 2 de fevereiro de 2013. Como havia sido furtado dias antes, o homem não apresentou as certidões de nascimento dos filhos que tinham sido subtraídas com outros pertences. Apesar de ter apresentado o Boletim de Ocorrência, que registrava o caso, e alegado que não houve tempo suficiente para requerer a segunda via da documentação, a empresa não permitiu o embarque imediato.

A companhia só concedeu a autorização para a viagem quando não havia mais como a família entrar no avião. Como solução, funcionários da TAM explicaram para autor que ele, a esposa e os filhos poderiam ser remanejados para outro voo. Para isso, ele teria que pagar R\$ 7 mil. A TAM, em sua defesa, explicou que, de fato, o autor comprou as passagens aéreas, entretanto não embarcou em face das normas Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), já que não estava com os documentos de seus filhos menores. A empresa afirma, ainda que este documento não serve para identificar uma criança e seus pais. E, como não embarcaram, a reserva ficou automaticamente cancelada, pois não foram remar cadas. Por isso, se quisesse viajar, teria que pagar novas passagens, por culpa exclusiva dele. Acrescentou que, nesse caso, trata-se da aplicação do Código Brasileiro de Aeronáutica e não ao Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Na sentença proferida no dia 19 de fevereiro, o juiz Augusto Napoleão Sampaio Angelim destacou jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre a aplicação do CDC. “O STJ, em várias oportunidades já se manifestou sobre esse conflito. O contrato de transporte aéreo envolve relação de consumo, amparada pelo Código de Defesa do Consumidor. Segundo a jurisprudência pátria dominante, em caso de danos causados na vigência da norma consumerista, em sendo esta de ordem pública e de interesse social, fica afastada a aplicação do Código Brasileiro de Aeronáutica e da Convenção de Varsóvia. Até mesmo em casos de acidente aéreos, entende o STJ que se aplicam as normas do CDC.”

Assunto: Compesa é condenada a pagar R\$ 10 mil a homem que teve nome negativado indevidamente	
Veículo: jconline	Data: 04/04/2014
Editoria:	Seção:

jornal do commercio

Compesa é condenada a pagar R\$ 10 mil a homem que teve nome negativado indevidamente

A empresa negativou o nome do morador por atraso no pagamento de contas, apesar de ele nunca ter usado os serviços da companhia

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), na última terça-feira (1º), condenou a Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) a pagar R\$ 10 mil a um homem que teve o nome negativado indevidamente. A empresa estava cobrando o pagamento de contas de água ao morador do município de Escada, na Zona da Mata de Pernambuco, apesar de ele nunca ter usado o serviço para abastecer a casa, pois possui um poço artesiano.

O homem descobriu que estava sendo cobrado pela Compesa quando passou a ser informado por algumas lojas do comércio que estava com restrições cadastrais devido a um registro de débito de contas de água. De acordo com os registros, ele estaria sem pagar os valores há três anos. Na ação, o morador alegou que ficou surpreso ao descobrir que seu nome estava negativado, já nunca recebeu água da Companhia. Ele afirmou sempre ter utilizado um poço artesiano e fossa própria para abastecer sua casa.

A Compesa se defendeu alegando que é prestadora de serviço público de fornecimento de água e esgoto, assim, todos os imóveis urbanos devem ser conectados à rede de abastecimento de água. O magistrado, por sua vez, relatou que a Compesa não apresentou provas capazes de comprovar que o autor da ação foi beneficiário, algum dia, de seus serviços.

O valor da indenização será atualizado com juros e correção monetária, a partir da data da sentença, 27 de março de 2014. A Companhia também foi condenada ao pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados em 20% sobre o valor da condenação. A Compesa ainda pode recorrer da decisão.

Assunto: CDU pode derrubar mito do tombamento do Edifício Caiçara nesta sexta-feira, de uma vez por todas	
Veículo: Blog de Jamildo	Data: 04/04/2014
Editoria:	Seção:



CDU pode derrubar mito do tombamento do Edifício Caiçara nesta sexta-feira, de uma vez por todas

O Conselho de Desenvolvimento Urbano (CDU) da Prefeitura da Cidade do Recife volta a analisar, nesta manhã de sexta-feira, a demolição em definitivo do prédio Caiçara, em Boa Viagem, pela construtora Rio Ave. Dificilmente, manobras protelatórias sob a justificativa de mais análises poderão ser adotadas, como um novo pedido de vistas. O mau exemplo da tentativa de eternização da análise do projeto imobiliário do Novo Recife, no Cais José Estelita, nem precisa ser lembrado.

A demolição começou a ser feita no final de setembro do ano passado, mas foi suspensa. Oficialmente, o objeto da análise é a transformação do prédio em uma área especial de preservação, depois que fracassou uma tentativa de quadros técnicos com perfil ideológico e de oposição em tombar o imóvel.

Se prevalecer o bom senso, a continuidade da demolição será autorizada, uma vez que o prédio nada tem de histórico. Atenção: não é o blog que diz que o prédio não tem valor histórico. O presidente da Fundarpe, Severino Pessoa, já disse ao JC no mês passado. “Vamos esperar a posição do Conselho de Desenvolvimento Urbano para decidir se manteremos ou não o embargo. Parecer da nossa equipe técnica foi contrário ao tombamento do Caiçara”. Precisa desenhar? Não é só.

O pedido de inclusão do Caiçara na lista de IEPs (Imóvel Especial de Preservação) começou a fazer água depois que a Comissão de Controle Urbano (CCU), instância anterior ao CDU, decidiu, sem alarde, dia 18 de fevereiro último, indeferir o pleito. Por sete votos a favor, dois contra e uma abstenção, a comissão foi contrária à classificação do imóvel como IEP. Precisa desenhar?

É preciso dizer, desde logo, que o Blog de Jamildo respeita toda e qualquer decisão do CDU, diferentemente daqueles que defendem uma democracia esquisita, somente quando as autoridades públicas fecham com suas posições – afinal, são donos da verdade verdadeira, não é não? Se não aceitam suas teses, são vendidas ao grande capital, bla, blá, blá... Coisa de umbral da faculdade para dentro.

Até a Justiça do Estado já decidiu sobre isto, no final do ano passado. **A decisão, de mérito, não uma liminar, foi dada pelo juiz de direito Rogério Lins e Silva,** no dia 15 de outubro de 2013. Não sei como não foi chamado de vendido, pois qualquer um que ouse pensar diferente, discordar, logo é detratado. Vamos lá valentes...

Pelas redes sociais, o promotor de Justiça do MPPE Ricardo Coelho, reverberando a decisão, foi obrigado a reconhecer a derrota em ação que pedia na Justiça estadual a restauração do prédio.

“Como o Estado e a Prefeitura ainda não tombaram o bem, resta agora apelar para o bom senso da construtora Rio Ave, e, principalmente a URGENTE mobilização popular. Vamos a luta !”, afirmou, sobre a cassação da liminar obtida pelo MPPE. Uma pena que um defensor público da

lei se entregue facilmente à demagogia, embora seja ele mesmo um avanço em relação ao passado mais do que recente.

Uma pena que a imprensa local não tenha se dado ao trabalho de ler a sentença na íntegra, mas, em tempos de jornalismo facebook, aquele que se justifica e existe para ser curtido, a verdade factual não é o ponto de partida.

A campanha ideológica e barata para impedir a demolição completa do edifício Caiçara, na Avenida Boa Viagem, Zona Sul do Recife, chegou até à internet, é claro. Depois do protesto físico na orla, com apenas quatro gatos pingados, o movimento virou virtual. Agora, com a verticalização das eleições, ficou ainda mais visível interesses partidários não declarados que não estão por detrás da malandragem.

Ocorre que nem todos são incautos. Nem todos se deixam empulhar por ataques virtuais, seja nas redações ou fora delas. Eu vivi para ver isto... jornalista que não honram as calças, com medo de assinar reportagens para não serem perserguidos pelas redes sociais. Ou seria descurtido?

Assunto: Justiça barra liminar do Bradesco em Jabotão	
Veículo: Blog de Jamildo	Data: 04/04/2014
Editoria:	Seção:



Justiça barra liminar do Bradesco em Jabotão

Interditada na última segunda-feira (31/03), a agência do Bradesco de Piedade teve seus serviços suspensos pelo PROCON de Jabotão dos Guararapes num prazo de 48 horas, sendo aplicada ainda uma multa no valor de R\$ 80 mil. O motivo foi o descumprimento da lei municipal de número 395/2010, conhecida como “lei das filas”.

A norma desrespeitada determina que os usuários devam ser atendidos pelos caixas em até 15 minutos, a contar da impressão do bilhete. Os fiscais do órgão de proteção ao consumidor do município registraram demoras de mais de uma hora no atendimento.

A instituição financeira entrou com mandado de segurança, um dia após, na 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jabotão dos Guararapes, solicitando o cancelamento da interdição. Entre os motivos alegados pelo Bradesco, o de que “não teria sentido a imposição” da penalidade de suspensão de suas atividades, porque este ato, no entender da empresa, prejudicaria a própria população, enumerando vários fatores que influenciam o não cumprimento da lei das filas, citando como exemplo os clientes que esquecem a senha pessoal e intransferível para realizar operações com o cartão magnético e aqueles que realizam muitas operações ao mesmo tempo.

No entender da juíza Wilka Pinto Vilela Domingues da Silva, não há dúvida de que os serviços bancários se inserem no âmbito das relações de consumo, estando dentro dos preceitos legais do PROCON a aplicação das penalidades.

“Não há dúvida de que o atendimento ao usuário realizado nas agências bancárias constitui-se em serviço de relevância pública, deste modo, tenho que a impetrante deveria observar este preceito, no entanto, o que vejo é que as ações fiscalizadoras empreendidas pela parte impetrada, e, amplamente divulgadas na imprensa local, não alcançam o êxito de sensibilizar os empresários do setor bancário, cuja impetrante vem ignorando solenemente o apelo público (que já não aguenta mais longas filas) e o poder de polícia no âmbito municipal, optando por buscar pela via judicial, uma liminar, a fim de perpetuar tamanho desrespeito à população jaboatanense”, apontou trecho do processo de número 0007678-28.2014.8.17.0810.

Assunto: Juiz mantém multa para Fifa e Match Serviços de Eventos LTDA	
Veículo: Blog de Jamildo	Data: 04/04/2014
Editoria:	Seção:



Juiz mantém multa para Fifa e Match Serviços de Eventos LTDA

A Fifa e a Match Serviços de Eventos LTDA tiveram negado o pedido de suspensão da multa de R\$ 1 milhão, aplicada por processo administrativo, por conta dos problemas com a venda dos ingressos na Copa das Confederações, no ano passado. Por desrespeitar o Código de Defesa do Consumidor, a OAB-PE moveu um processo administrativo com a queixa dos torcedores que se sentiram enganados durante a compra dos ingressos para os jogos.

A decisão liminar de manter a multa foi do desembargador José Ivo de Paula Guimarães, da 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de Pernambuco. A Fifa e a Match Serviços de Eventos LTDA ainda podem recorrer da decisão do 2º Grau. A multa foi aplicada em dezembro de 2013. A decisão foi baseada na infração do inciso III do artigo 6º do Código de Defesa do Consumidor, que trata do direito à informação.

Os torcedores compraram ingressos para assistir a partidas na Arena Pernambuco durante a Copa das Confederações e, chegando ao local, perceberam os lugares trocados. Várias pessoas compraram as entradas para as áreas mais próximas do campo e, no momento em que chegaram à Arena, foram relocados para outras áreas.

“A Lei se aplica a todos”, destacou o presidente da OAB-PE, Pedro Henrique Reynaldo Alves. “Este ano a OAB-PE está ainda mais atenta com a Copa do Mundo 2014. Vamos continuar defendendo os direitos dos consumidores”, afirmou.

Em junho de 2013, a OAB-PE deu entrada em uma representação contra a Fifa e a Match Serviços de Eventos LTDA com o propósito principal fazer com que essas instituições se abstenham de repetir tal prática, sobretudo nas partidas da Copa do Mundo de 2014. A ação foi resultado de um trabalho conjunto das comissões de Defesa do Consumidor e de Direito Desportivo da OAB-PE.